ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 102/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FÍSICO

Que fazem o Município de Vespasiano Corrêa/RS, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.117/0001-74, localizado na Av. Professor Sérgio Beninho Gheno, 1.046, neste município, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Tiago Manoel Ferreira Michelon, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no município de Vespasiano Corrêa/RS, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **SESSENTA MAIS ASSESSORAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.154.857/0001-20, com sede na Rua Capitão Schneider, nº 222, Bairro Canabarro, na cidade de Teutônia/RS, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. CRISTIANO SOUZA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de Encantado/RS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista a Pregão Presencial nº 007/2022, Edital nº 063/2022 e Contrato nº 163/2022, firmam o presente Aditamento de Contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, legislação complementar e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes supra identificadas resolvem prorrogar a vigência do Contrato nº 163/2022 que trata da contratação de empresa para a prestação de serviços de educador físico, para trabalhar na orientação das atividades de dinâmicas de grupo, danças adaptadas, dança sênior, recreação e atividades com música com grupos de crianças e adolescentes e grupos de idosos vinculados aos projetos do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), com carga horária de 12 (doze) horas semanais, ficando seu prazo de vigor estabelecido de 03 de outubro de 2023 a 02 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA continuará a perceber do CONTRATANTE o valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) mensais, constantes no processo

licitatório tipo Pregão Presencial nº 007/2022, Edital nº 063/2022 e Contrato nº 163/2022, perfazendo um valor total a aditar de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), pagos após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá à conta da rubrica do Orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas contratuais do pacto ora aditado ficam integralmente mantidas.

CLÁUSULA QUINTA – Aplica-se supletivamente para os casos de omissão do presente aditamento, o estabelecido na Lei 8.666/93.

Estando as partes acordadas em todos os termos e condições, assinam o presente aditamento de contrato em duas vias de igual teor e forma.

Vespasiano Corrêa/RS, 02 de outubro de 2023.

Tiago Manoel Ferreira Michelon
CONTRATANTE

Sessenta Mais Assessoramento Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

Alessandra Dal Ri
CPF nº 936.632.850-49

Ronaldo Dachery
CPF nº 469.342.860-49

Gustavo Mezzomo
Assessor Jurídico
OAB/RS 84.713